



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 2, de 23 de janeiro de 1958 =

- Autoriza a transferir contrato a ser celebrado com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo -


ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Lorena autorizada a transferir, sem ônus para os cofres municipais, a uma firma idônea, o contrato a ser celebrado com o Instituto de Previdência do Estado de São Paulo para construção de um prédio para funcionamento do Grupo Escolar Prof. Francisco Prudente de Aquino, a ser executado nesta cidade, no bairro da Cabelinha.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 23 de janeiro de 1958.



ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 23 de janeiro de 1958.



HORÁCIO CABRAL DA FONSECA
= Diretor Geral da Secretaria =